



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

SEI nº 038.00027/2022-99

Proc. nº 00351/2022

IND 42

Requer a instalação de quadras de beach tennis no Parque Farroupilha, popularmente conhecido como Redenção, próximas ao Espaço Gastronômico de alimentação.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre - LOMPA e do art. 35, inc. XVI, al. b, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, a indicação da vereadora Monica Leal que pretende a instalação de quadras de beach tennis no Parque Farroupilha, popularmente conhecido como Redenção, próximas ao Espaço Gastronômico de alimentação.

É meritória à presente, pois sabemos que o esporte é uma forma de inclusão social e que, por isso, cumpre papel importante sobretudo quando direcionado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Portanto, consideramos que esse indicativo também deveria considerar que a construção de espaços de Beach Tennis poderia trazer consigo fomento de iniciativas que visassem dar condições para que pessoas de baixa renda também pratiquem o esporte.

Ademais, sabe-se que o esporte é um espaço de integração social entre os mais diversos grupos da sociedade. Em algumas modalidades há maior diversidade geracional, de gênero, de raça, e isso fortalece a construção de uma sociedade inclusiva e fraterna, tal como a legislação constitucional e infraconstitucional almeja fomentar. Nesse sentido, vemos tal Projeto como uma oportunidade de fomento na construção da sociedade que acreditamos.

Vê-se, também, importante oportunidade de fomento a maior ocupação dos espaços públicos de maneira democrática. Isso tem o potencial de inibir atos de violência que vez ou outra são noticiados na região da Redenção. Portanto, tal iniciativa potencialmente tem o condão de gerar combate à violência.

Outrossim, espaços como esse proposto no Indicativo, servem como um convite à prática de exercícios por mais e mais pessoas. Auxiliando, assim, na saúde dos usuários. Isso é de suma importância para a

saúde pública e para a qualidade de vida dos cidadãos.

Contudo, destacamos algumas observações relevantes. Tal indicativo não pode significar derrubada de árvores e nem limitação de uso do espaço público por particulares.

Assim, considerando que não há óbice legal à tramitação do feito, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto.

VEREADORA DAIANA SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 28/06/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0404477** e o código CRC **06941947**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 203/22 – CECE** contido no doc 0404477 (SEI nº 038.00027/2022-99 – Proc. nº 0351/22 - IND nº 042), de autoria da vereadora Daiana Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **29 de junho de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Indicação.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 05/07/2022, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0407337** e o código CRC **E9D65668**.